
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.026, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.873.910,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.873.910,26 (Dez Milhões, Oitocentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Dez Reais e Vinte e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	4.132.922,43
261010612815108832 - PMPA	01700000006	339015	100.000,00
261010612815108832 - PMPA	01700000006	339033	1.450,00
261010612815108832 - PMPA	01700000006	339039	20.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	2.250.000,00
391011442215008214 - SEIRDH	01500000001	335041	889.537,83
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	2.600.000,00
771012472215088236 - SECOM	01500000001	339014	80.000,00
771012472215088236 - SECOM	01500000001	339033	100.000,00
771012472215088236 - SECOM	01500000001	339039	600.000,00
901011030115078874 - FES	01501000001	334141	100.000,00
TOTAL			10.873.910,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	01700000006	449051	121.450,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	335041	2.600.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	41500000001	459065	8.052.460,26
911022884600008590 - Enc.	01501000001	339039	100.000,00

SEPLAD-PL			
TOTAL			10.873.910,26

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.879, DE 03/07/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.